



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 07/A2/2012

AÇÃO 2) – DIVERSIFICAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS E SOCIAIS

(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de dezembro)

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do Eixo IV do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Ação Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte (www.cim-altominho.pt), do PROMAR (www.dgpa.min-agricultura.pt) e em jornais regionais.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

ENQUADRAMENTO

O aproveitamento dos recursos naturais, ambientais, sociais e culturais patentes nas zonas costeiras, cuja economia local apresenta uma significativa dependência da atividade piscatória, através da integração de atividades económicas inovadoras, suscetíveis de despoletar novas procuras, constitui uma das prioridades estratégicas da intervenção do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte. Caso paradigmático deste tipo de atividades é o do turismo, nas suas diversas modalidades de ecoturismo, turismo ativo e turismo náutico. Existem, contudo, muitas outras tipologias de atividades económicas que, assentando naqueles valores e recursos, serão capazes de gerar valor e emprego e, dessa forma, contribuir para o desenvolvimento sustentado das zonas costeiras.

O presente convite à apresentação de pedidos de apoio visa suscitar o surgimento de iniciativas de âmbito económico e social, viáveis do ponto de vista económico, financeiro e organizacional, com carácter eminentemente empresarial que, em integração harmoniosa com as atividades tradicionais, visem o aproveitamento dos recursos naturais próprios e específicos das zonas costeiras, no caso particular do Litoral Norte.

O aproveitamento destes recursos é, efetivamente, o elemento-chave da estratégia visada que em





interligação com o apoio e valorização das atividades económicas existentes ou a criação de novas atividades, promovam o aumento da competitividade regional e a geração de riqueza. Passa esta Estratégia pela criação de capacidade de gestão de toda a cadeia de valor, da inovação à comercialização apostando-se na conceção, diferenciação e valorização dos produtos e serviços ligados ao mar, numa perspetiva de atrair novos consumos e novos consumidores para produtos de alto valor acrescentado como sejam por ex. a transformação do pescado ou de produtos da fileira em iguarias. Aqui falamos também do aproveitamento para fins turísticos e/ou de promoção da distintividade dos seus recursos.

Uma nota para referir que este primeiro aviso exclui, intencionalmente, os setores do alojamento, restauração e similares que poderão no futuro vir a ser contemplados em novos avisos. A razão de ser desta opção prende-se com duas ordens de razões: por um lado pretende aprofundar os moldes em que este tipo de investimentos deverão ser apoiados de forma potenciar o seu impacto na economia das zonas de pesca; por outro lado, pretendeu-se privilegiar neste momento a apresentação de candidaturas portadoras de maior grau de inovação.

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

Apoio e valorização das atividades económicas existentes e promoção de novas atividades, aumentando a competitividade e o valor acrescentado das atividades ligadas à pesca que revelem um forte potencial de crescimento, contribuindo para a valorização económica e social das comunidades piscatórias, num quadro de desenvolvimento sustentável.

2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Avisos de Concurso as seguintes ações e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto:

b) Diversificação e reestruturação das atividades económicas e sociais:

- i) Integração das atividades do setor com outras atividades económicas, nomeadamente através da promoção do ecoturismo, desde que dessas atividades não resulte aumento do esforço de pesca;
- ii) Diversificação das atividades através da promoção da pluriatividade por meio da criação de empregos.





3. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

3.1. Serão apoiadas as seguintes tipologias de intervenções:

- i) Intervenções que potenciem e valorizem os ativos estratégicos da região, nomeadamente a incorporação de produtos e serviços ligados ao mar.
- ii) Ações de sensibilização dos profissionais da pesca para atividades complementares.

3.2. Não são elegíveis as atividades económicas que se inserem nas CAE relativas ao alojamento, restauração e similares (55 e 56) CAE VER 3 (Decreto-Lei nº 381/2007 de 14 de novembro).

4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível é o território de intervenção definido pelo Grupo de Acção Costeira Litoral Norte no âmbito do Eixo 4 do PROMAR, que é composto pelas seguintes freguesias:

- a) Município de Vila Nova de Cerveira: freguesia de Vila Nova de Cerveira;
- b) Município de Caminha: freguesias de Âncora, Caminha (Matriz), Cristelo, Lanhelas, Moledo, Seixas, Vila Praia de Âncora, Vilarelho;
- c) Município de Viana do Castelo: freguesias de Afife, Anha, Areosa, Carreço, Castelo do Neiva; Chafé, Darque, Monserrate e Santa Maria Maior;
- d) Município de Esposende: freguesias de Esposende, Fão, Apúlia.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 23 de abril de 2012 e o dia 29 de junho de 2012.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Aviso é de 187.472,77€ (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos).

7. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas individuais ou coletivas, públicas ou privadas.





8. NÚMERO MÁXIMO DE PEDIDOS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário poderá submeter no máximo 1 pedido de apoio neste Aviso de Concurso.

9. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

9.1. Não são elegíveis as despesas previstas no Ponto 12. “Despesas não elegíveis do GAC Alto Minho” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho.

9.2. Nos termos da Orientação Técnica Geral Nº 1/2010 versão 4.0, da Autoridade de Gestão do PROMAR, o IVA só é considerado elegível se forem respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

“a) O imposto suportado não poderá em caso algum ser recuperável pela sua dedução no âmbito do processo periódico de apuramento do IVA.

b) O beneficiário deverá ser outro que não uma entidade de direito público, tal como a Administração Central, Regional ou Local consideradas como sendo sujeitos passivos do imposto”.

10. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

10.1. Avaliação de mérito

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objeto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de seleção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três fatores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT - Apreciação Técnica

VE - Valia Económica e Financeira

AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo 1

10.2. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

Nos projetos com fins lucrativos, cujo valor do investimento elegível seja superior a 50.000€ (cinquenta mil euros) deverá ser apresentado um Estudo de Viabilidade Económico e Financeiro.

11. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final da Operação,





sendo considerada como pontuação mínima da operação a classificação de 50 pontos.

12. DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Ações 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do Eixo IV do PROMAR, os promotores devem possuir uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.

12.1 - Considera-se existir Situação Financeira Equilibrada quando a autonomia financeira pré-projeto, seja igual ou superior a 15%. A Autonomia Financeira Pré-Projeto, tem por base o último exercício encerrado à data da apresentação das candidaturas, ou da fase de análise de admissibilidade, quando nesta fase existam dados mais atualizados.

12.2 – A Autonomia Financeira referida no número anterior é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia Financeira} = \text{CP/AL} * 100$$

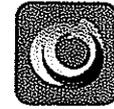
CP – Capitais Próprios da empresa, incluindo os suprimentos e ou empréstimos de sócio ou acionistas que contribuam para cumprir o indicador referido.

AL – Ativo Líquido da empresa.

12.3 – Relativamente aos promotores que, à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.

12.4 – Outros promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projeto.





13. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER

13.1 Forma dos Apoios a Conceder

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

13.2. Nível dos Apoios a Conceder

As taxas de cofinanciamento são as seguintes:

a) Para entidades com fins lucrativos: 60%.

b) Para entidades sem fins lucrativos:

Entidades públicas com projeto não gerador de receita: 100%

Outras entidades privadas com projeto não gerador de receitas: 85%

Projetos geradores de receita: 60%

14. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES

As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso devem prever uma duração máxima de 18 (dezoito) meses para a respetiva execução, considerando para o efeito de início da contagem desse prazo a data de celebração do contrato.

15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

15.1. Formulário de Candidatura

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Acção Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio www.cim-altominho.pt, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos constantes da respetiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso de Concurso.

15.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio

O formulário deverá ser submetido em suporte papel, devidamente preenchido impresso e assinado, e magnético através das seguintes formas:

a) Diretamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 5 do presente Aviso de Concurso.

b) Através de correio registado para a morada supra referida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.

c) Deverá ser enviado (ou entregue por mão própria) para a sede do Parceiro Gestor do Grupo de



J



Acção Costeira Litoral Norte o formulário em suporte digital.

16. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte, e outras informações estão disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em www.cim-altominho.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: gac@cim-altominho.pt.

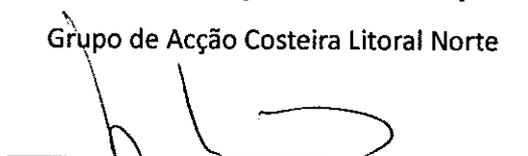
Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em www.dgpa.min-agricultura.pt.

16.2. O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente

- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de maio e correspondentes alterações
- b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de agosto e correspondentes alterações
- c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Acção Costeira

Viana do Castelo, 20 de abril de 2012

O Presidente do Órgão de Administração do
Grupo de Acção Costeira Litoral Norte



Eng.º José Maria Costa





ANEXO 1

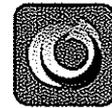
A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF):

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância e efeito "âncora" do projeto	30	Deverá ser demonstrado o efeito "âncora" do projeto no território do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte, nomeadamente que atraiam novas atividades económicas ou que interliguem com atividades existentes, nomeadamente criando uma cadeia de valor dos produtos / serviços e que, por conseguinte sejam relevantes para a economia local.
	AT5 Qualidade técnica	20	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	10	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projeto.
	AT2 Qualificação dos postos de trabalho	10	Deverá ser demonstrada a qualificação dos Recursos Humanos do projeto, nomeadamente as competências específicas adequadas e necessárias para garantir o sucesso do projeto.
	AT14 Mercado para o produto/serviço	10	Deverá ser evidenciado de uma forma efetiva e objetiva a existência de mercado para o serviço/produto a criar/valorizar.
	AT12 Razoabilidade da Estrutura de Custos	20	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados no Pedido de Apoio. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados em anexo 3 orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem os custos inerentes às ações/atividades do projeto em causa.
TOTAL		100	





VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos com Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE 1 Indicadores de Base Económica	30	Vendas e Prestação de Serviços; Outros Rendimentos; Custo Das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas; Gastos com o Pessoal; Fornecimentos e Serviços Externos; Outros Gastos
	VE 2 Indicadores Financeiros	30	Autonomia Financeira Financiamento do projeto por capitais próprios
	VE 3 Indicadores de Rentabilidade	40	Valor Atual Líquido Taxa de Atualização (TIR)
	Total	100	

VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos sem Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE4 Autonomia financeira Pré Projeto <i>ou</i> Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das Candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	30	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	VE5 Plano de Sustentabilidade	70	Plano de Sustentabilidade; Plano de Atividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	Total	100	



B



AE - Apreciação Estratégica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção	
Apreciação Estratégica	AE2	Contribuição para a valorização económica dos recursos endógenos.	20	Deverá ser evidenciada a contribuição para a valorização económica dos produtos endógenos.
	AE3	Inovação na conceção, diferenciação e valorização dos produtos da pesca e aquicultura.	20	Deverá ser evidenciada a inovação na conceção, a diferenciação e a valorização dos produtos da pesca e aquicultura.
	AE8	Contribuição para o aumento, diversificação e enriquecimento da oferta turística	20	Deverá ser evidenciada a contribuição para o aumento, diversificação e enriquecimento da oferta turística nas comunidades piscatórias
	AE18	Prossecução dos Objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca.	10	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, o enquadramento e contributo da Operação para os objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca, do Litoral Norte.
	AE14	Criação de postos de trabalho.	20	Será valorizada a criação de postos de trabalhos líquidos.
	AE20	Impacto no território	10	Deverá ser demonstrado o impacto do projeto no território. Serão valorizados projetos que promovam a articulação em rede de profissionais e/ou de associações do setor.
	Total		100	

